

**PORTARIA Nº 1.963/SIA, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade  
Carapeba 1 - PCP-1 (9PCR).

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.025934/2019-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: CARAPEBA 1 - PCP-1 (9PCR);

II - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Fixa;

III - Unidade da Federação: RJ;

IV - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

V - Posição geográfica: 22° 14' 35" S / 040° 26' 39" W.;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 42,47 metros;

VII - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 16 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ROBERTO EURICH**